



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 1788/99 de 13 de julho de 1.999

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - II CONCRINANÇA, a realizar-se dia 13 de agosto de 1.999, à partir das 08:00 horas, no Salão Paroquial, na Cidade de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - O evento terá como tema geral II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - "DEZ ANOS DE HISTÓRIA - PERSPECTIVAS PARA O NOVO SÉCULO".

Art. 3º - As discussões realizadas na II CONCRINANÇA terão como finalidade avaliar a implantação e implementação das políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, O Estatuto da Criança e do Adolescente, as deliberações da I e da II Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Deliberações da I CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, as resoluções do CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Municipais, tendo como eixos temáticos:

I - A Prevenção e a Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho dos Adolescentes;

II - Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

III - Ato Inflacional e Medidas Sócio-Educativas;

IV - Orçamento Público e Fundos;

V - Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos;

VI - Drogadição;

VII - Gravidez Precoce.

Art. 4º - A Coordenação Geral da II CONCRINANÇA ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora da II Conferência.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais o apoio necessário para a realização da II CONCRINANÇA.

Art. 5º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

I - Requisitar servidores do quadro pessoal do Poder Público Estadual, da Administração Direta e Indireta, necessário a operacionalização da II CONCRINANÇA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

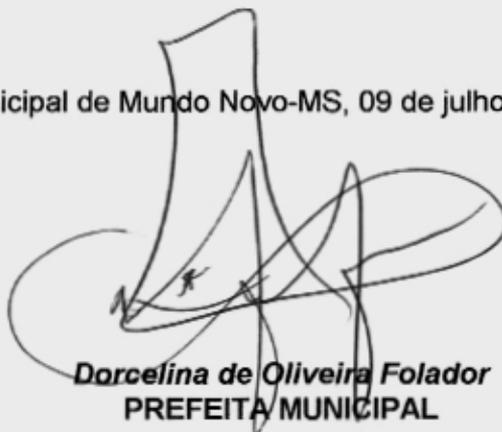
"Governo Popular e Participativo"

- II - Constituir Comissões Executivas;
- III - Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- IV - Dirigir os Trabalhos da Conferência;
- V - Atender as exigências da Conferência Estadual.

Art. 6º - Aos servidores do Poder Público, da Administração Direta e Indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da II CONCRIANÇA, fica dispensado da freqüência em seus Órgãos de origem, desde que atestado pela Coordenação Geral da Conferência.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS, 09 de julho de 1.999.



Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 12/07/1999